



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

116336

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
USUÁRIO : ROBERTA APARECIDA DA SILVA
116336



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 29 - EDUCACAO

Tipo :

Data : 28/05/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GALVÃO (CAIC)

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 34564/2024 - 11.01.12.361.2084.2648.3339039000000.1500000 ✓ Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓ Proj/Ativ: 2648 - GEST DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ✓ Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ✓ Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ✓ 3.3.9.0.39.15.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO ✓ 128237 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ✓ RESERVA: NÃO RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GALVÃO (CAIC) O serviço deverá ser executado pela empresa contratada para execução do mesmo no prédio da referida Instituição, situada à Rua das Palmas, nº 638, Bairro Canadá, no horário de 7hs às 16hs. O serviço não será aceito caso seja verificado que o mesmo não esteja em conformidade com o solicitado.	6.651,0000	6.651,00
TOTAL					6.651,00 ✓

SETE LAGOAS, 04 DE JUNHO DE 2024.

Roberta Aparecida da Silva
Diretora de Orçamento e Finanças
Matrícula 27878
DEPTO.REQUISITANTE

Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 15.976
SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Lorena S. Franca

Lorena Silva Franca
Mat. 26158

CONTABILIDADE

Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matrícula 3668
CRC-MG 067108/O-9

Protocolo nº 276
Data: 08/06/24
13.50 hs NLC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Materiais	
Secretário (a): Roselene Alves Teixeira	Matrícula: 13.600
Responsável pela demanda: Roberta Aparecida da Silva	Matrícula: 27878

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente (...)
Serviço continuado ()	Serviço não continuado (x)
Obra ()	Serviço de engenharia ()
Descrição sucinta da solicitação: <i>Prestação de serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações, na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).</i>	
Necessidade da contratação: As tubulações de gás apresentam um risco significativo de acidentes graves, incluindo explosões e incêndios. Um vazamento de gás pode ocorrer por diversas razões, como corrosão, danos físicos, ou falhas na instalação. A realização de um ensaio de estanqueidade permite identificar e corrigir possíveis vazamentos, garantindo que as tubulações estejam em perfeitas condições de funcionamento. Assim, a segurança de todos os alunos, professores e funcionários são preservados. Além dos riscos à vida humana, vazamentos de gás podem causar danos significativos ao patrimônio da escola. Explosões e incêndios podem destruir infraestrutura, equipamentos e materiais didáticos, resultando em altos custos de reparação e substituição. A verificação regular e profissional das tubulações ajuda a prevenir esses danos. Empresas especializadas possuem equipamentos avançados e técnicas precisas para	

detectar vazamentos e outros problemas nas tubulações de gás. Profissionais treinados podem identificar até mesmo pequenos vazamentos que poderiam passar despercebidos em inspeções menos rigorosas. Esse nível de detalhe é fundamental para assegurar a completa segurança do sistema de gás.

Existem diversas normas e regulamentações técnicas que exigem a verificação periódica das condições de estanqueidade em sistemas de distribuição de gás. Por exemplo, no Brasil, a ABNT NBR 15526:2012 estabelece critérios específicos para instalações internas de gás combustível. Contratar uma empresa especializada assegura que a escola esteja em conformidade com essas normas, evitando problemas legais e sanções.

O ensaio de estanqueidade é uma medida indispensável para garantir a segurança, a conformidade legal, a proteção do patrimônio e a confiança na infraestrutura da Escola Municipal Professor Galvão (CAIC). Prevenir acidentes graves e assegurar um ambiente seguro e estável para o ensino deve ser uma prioridade absoluta, e o ensaio de estanqueidade é uma das melhores maneiras de alcançar esse objetivo.

Resultados Pretendidos:

A contratação de uma empresa especializada para realizar um ensaio de estanqueidade nas tubulações de gás da Escola CAIC é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os ocupantes da escola, proteger o patrimônio, assegurar conformidade com normas regulatórias e proporcionar tranquilidade à comunidade escolar. A prevenção de acidentes graves, como explosões e incêndios, é uma responsabilidade que não pode ser negligenciada, e a verificação profissional é a melhor maneira de assegurar que as instalações de gás estejam seguras e funcionais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
1		<i>Prestação de serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações, na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).</i>	1	R\$ 6.651,00



REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para garantir que o teste de estanqueidade nas tubulações de gás seja realizado corretamente, é essencial seguir as normas técnicas da ABNT, bem como quaisquer regulamentações locais aplicáveis. Isso assegura a segurança e a confiabilidade das instalações de gás, prevenindo acidentes e garantindo a conformidade com os requisitos legais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Apresentar capacidade técnica para execução do serviço.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

No entanto, a realização desses testes pode ter alguns impactos ambientais, dependendo de como são conduzidos tal como, Contaminação do Solo e da Água, Descarte de Resíduos e Emissões de Gases.

Para minimizar esses impactos, é importante adotar algumas práticas de mitigação:

Uso de Produtos Químicos Seguros: Optar por substâncias menos tóxicas e ambientalmente amigáveis para os testes.

Procedimentos Adequados de Descarte: Seguir regulamentações ambientais rigorosas para o descarte de resíduos e água de teste contaminado.

Monitoramento e Contenção: Implementar sistemas de monitoramento para detectar vazamentos rapidamente e conter qualquer substância antes que cause danos ambientais.

Reciclagem e Reutilização de Água: Utilizar sistemas de reciclagem de água para minimizar o consumo de recursos hídricos.

Treinamento e Procedimentos de Segurança: Garantir que todos os operadores estejam bem treinados e que existam procedimentos de segurança rigorosos para minimizar riscos de vazamentos e emissões.

Implementando essas práticas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados aos testes de estanqueidade.





RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Sete Lagoas, 27 de maio de 2024.

Nome completo do requisitante da Secretaria

Roberta Aparecida da Silva

Roberta Aparecida da Silva
Diretora de Orçamento e Finanças
Matrícula 27878

Roselene Alves Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Obs.: Ofício deve ser encaminhado pelo (a) Secretário (a) do Setor Requisitante

Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 15.976

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	GASMEC	FLEXGAS	PROJECENDIO	MÉDIA SIMPLES	MÉDIA ARREDONDADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço	R\$ 6.050,00	R\$ 4.375,00	R\$ 9.528,00	R\$ 6.651,00	6.651,00	1	R\$ 6.651,00





Proposta Nº4101

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.

A/C

A Sr.(a): Diuliane

Empresa: Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas

Ref.: Proposta – 4101 / 2024 – Teste de estanqueidade da central de GLP.

1) Objetivo

O objetivo desta proposta consiste no fornecimento de MATERIAIS e MÃO de OBRA especializada para a execução das instalações do sistema de Prevenção e Combate a Incêndio para melhor atendê-los.

2) Especificação técnica de garantia

A garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA ressalta os termos do Art. 618 do Código Civil – Lei 10406/02, portanto, se faz válida pelo período de 05 (cinco) anos;

A garantia não será validada em caso de desgaste natural dos materiais, da utilização inadequada dos equipamentos, ou em caso fortuito de força maior;

Será imediatamente extinta ao término do prazo de validade, se houver violação, modificação ou quaisquer alterações nos equipamentos instalados por terceiros não autorizados;

A garantia referente aos materiais será de 01 ano conforme estipulado pelos fabricantes.

3) Escopo dos Serviços

Execução da Central Coletora de Gás obedecendo às especificações técnicas dimensionais fornecido pela GASMEC;

Desocupação do espaço/área onde será realizada a montagem da rede de distribuição de GLP e demais serviços afins;

Aberturas de furos, rasgos ou canalizações em paredes e/ou piso;

Responsabilização pelo material depositado na obra durante a realização dos serviços;

4) Relação de Material

A) Resumo

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Pç.	Regulador de alta pressão modelo 76511/02 15kg/h com manômetro - ALIANÇA
2	20	Pç.	Pigtail para P-45 0,50cm
3	1	Pç.	Regulador Amarelo 15 kg/h
4	1	Unid.	Emissão do laudo técnico
4	1	Unid.	Emissão de ART registrada com assinatura do engenheiro responsável técnico
5	1	Unid.	Taxa de quitação de ART emitida no CREA-MG
6	1	Unid.	Execução de teste de estanqueidade - rede primária
7	1	Unid.	Execução de teste de estanqueidade - redes secundárias

B) Validade da proposta

A proposta é válida até 30 dias após seu envio.

C) Prazo para execução

O período referente à entrega de materiais e a execução dos serviços será previamente combinado junto ao contratante.

D) Condições de pagamento

Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

Os custos referentes à proposta de execução são de **R\$ 9.528,00** que poderão ser pagos 50% na assinatura do contrato e o restante após o término dos serviços e emissão da ART.

E) Considerações

Porventura, em decorrência de alguma mudança das condições expostas na proposta, por exigência da contratante, deverão ser definidos acertos em comum acordo entre as partes. Assim, quaisquer modificações introduzidas pelo contratante nas considerações desta proposta deverão alterar as estimativas de valores ora apresentados.

5) Autorização do serviço

O serviço poderá ser autorizado através da assinatura do cliente desta proposta.

AUTORIZAMOS O SERVIÇO PROPOSTO

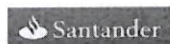
EM ____/____/2024

Ass. _____

Proprietário: Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas

Rua das Palmas nº638- Montreal

Alguns de nossos Clientes;





Assunto: **Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: PATRIMONIO SMEEC <patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br>
Para: <superintendencia.educacao@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 11/06/2024 09:28

- FOTO 5.jpg (~243 KB)
- FOTO 1.jpg (~185 KB)
- FOTO 4.jpg (~133 KB)
- FOTO 3.jpg (~194 KB)
- FOTO 2.jpg (~185 KB)
- PROPOSTA COMERCIAL 4701 MUNICIPIO DE SETE LAGOAS0001.pdf (~513 KB)

Forwarded Conversation

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: PATRIMONIO SMEEC <patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br>

Date: qua., 22 de mai. de 2024 às 11:29

To: <contato@gasmecanica.com.br>

Prezados(as), Bom Dia.

Em nome da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, solicito orçamento relativo ao serviço de ensalo de estanqueidade em tubulações, para a escola Caic (Professor Galvão).

Favor encaminhar o orçamento em folha timbrada com os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço e contatos) sendo endereçado a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - CNPJ 24.996.969/0001-22 - Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-029.

Segue em anexo fotos para orçamento.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

--
Diuliane Caroline
Gerente de Infraestrutura
(31) 3779-3511



SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

☎ (31) 3779-3511 - (31) 3779-3539

🌐 <https://educacao.setelagoas.mg.gov.br/>

📍 R. Lassance Cunha, 174 - Centro, Sete Lagoas - MG, 35700-006

De: Luciana Santos - Gasmec <financeiro@gasmecanica.com.br>

Date: qua., 22 de mai. de 2024 às 15:27

To: <patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br>

Cc: Contato GASMEC <contato@gasmecanica.com.br>

Bom dia, tarde Diuliane, tudo bem ?

Segue anexo proposta comercial para análise.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



GASMEC
Soluções em Gás GLP e GN

Luciana Santos

Auxiliar de Escritório

31 3318 9527

31 97327-0888

Av. Aggeu Pinheiro, 192

Buriti - Belo Horizonte - MG

CNPJ: 30515834

gasmecanica.com.br

De: Contato GASMEC [mailto:contato@gasmecanica.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de maio de 2024 14:52

Para: financeiro@gasmecanica.com.br

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Gasmecanica, Projetos, Comércio e Montagem para gás Glp e Gn LTDA
CNPJ: 11.030.090/0001-80
Avenida Aggeo Pio Sobrinho 192 Loja 15
Buritis , Belo Horizonte - MG
www.gasmecanica.com.br
(31) 99221-0488

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024

Município de Sete Lagoas
A/C: Diuliane Caroline
Telefone: (31) 3779-3511
Endereço: Pra?a Barão do Rio Branco 16 - Bairro Centro
Cidade/Estado: Sete Lagoas / MG

Proposta Comercial - 4701

Prezado(s) Cliente(s):

Conforme visita técnica realizada, encaminhamos a proposta correspondente ao serviço solicitado por V.S.^a referente ao projeto de gás natural.

A proposta apresenta as especificações dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas técnicas vigentes, e será válida por 30 dias a partir da presente data.

Para maiores esclarecimentos nos colocamos à disposição através dos contatos relacionados.

Atenciosamente

Misael Costa Pereira
CREA 307 527/MG
Engenheiro Civil

Misael Costa Pereira – (31) 9221-0488
Engenheiro civil

Luzinaldo Costa Pereira – (31) 9221-0481
Depto. Comercial

1 – Especificação Técnica de Garantia

- 1.1 - A garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA ressalta os termos do Art. 618 do Código Civil – Lei 10406/02, portanto, se faz válida pelo período de 05 (cinco) anos;
- 1.2 - A garantia não será validada em caso de desgaste natural dos materiais, da utilização inadequada dos equipamentos, ou em caso fortuito de força maior;
- 1.3 - Será imediatamente extinta ao término do prazo de validade, se houver violação, modificação ou quaisquer alterações nos equipamentos instalados por terceiros não autorizados;
- 1.4 - A garantia referente aos materiais será de 01 ano conforme estipulado pelos fabricantes.

2 – Serviços Atribuídos ao Cliente

- 2.1 – Execução da Central Coletora de Gás obedecendo às especificações técnicas dimensionais fornecido pela GASMEC;
- 2.2 – Desocupação do espaço/área onde será realizada a montagem da rede de distribuição de GLP e demais serviços afins;
- 2.3 – Aberturas de furos, rasgos ou canalizações em paredes e/ou piso;
- 2.4 – Responsabilização pelo material depositado na obra durante a realização dos serviços;

3 – Relação de Material:

Item	Quant.	Unid.	Regulador 1º estágio
1	0	pç	Regulador de alta pressão modelo 76501/02 9kg/h com manômetro - ALIANÇA
2	1	pç	Regulador de alta pressão modelo 76511/02 15kg/h com manômetro - ALIANÇA

Item	Quant.	Unid.	Pigtail para P-45
1	20	und	Pigtail para P-45 0,50cm

Item	Quant.	Unid.	Teste de estanqueidade / Laudo técnico e ART
1	1	und	Emissão de ART registrada com assinatura do engenheiro responsável técnico
2	1	und	Emissão do laudo técnico
3	1	und	Taxa de quitação de ART emitida no CREA-MG
4	1	und	Execução de teste de estanqueidade - rede primária
5	1	und	Execução de teste de estanqueidade - redes secundárias

**4 – Preços:**

Valor peças e montagem - Regulador 1º estágio: R\$ 850,00

Valor peças e montagem - Pigtail para P-45: R\$ 2.400,00

Valor peças e montagem - Teste de estanqueidade / Laudo técnico e ART: R\$ 2.800,00

Valor total de peças e montagens: R\$ 6.050,00

5 – Prazos de Execução dos Serviços

O período referente à entrega de materiais e a execução dos serviços será previamente combinado junto ao contratante.

6 – Condições de Pagamento

À combinar.

Por estar de acordo, assino o presente _____

Assunto: **Fwd: Proposta comercial teste de estanqueidade**
De: PATRIMONIO SMEEC <patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br>
Para: <superintendencia.educacao@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 10/06/2024 14:56



- Certidão Crea Flexgas 2024.pdf (~422 KB)
- Proposta comercial Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.pdf (~429 KB)

----- Forwarded message -----

De: <leandrocarlos@flexgasengenharia.com.br>
Data: sex., 24 de mai. de 2024 às 11:17
Assunto: Proposta comercial teste de estanqueidade
De: <patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br>

Prezada Diuliane bom dia;

Conforme solicitado segue proposta comercial, quaisquer dúvida ou esclarecimento estamos a disposição!

Algumas referências

Hotel fazenda Vale Amanhecer contato Marcelo 31 999717060
Colégio Pio XII e colégio Batista contato Rafael BHClean 1983768176
Açulano Mineradora contato Amarildo 31 985976574
Edifício do Edifício São Gabriel contato Carlos 992161771
Edifício Edifício Paula Vicentini contato Luiz 996657545
Edifício Afrânio Silveira contato Isabei 997782354
Edifício do Edifício Raquel contato Elizângela 998259405
Edifício do Edifício Aurora Dório contato Gisele 995420105

Atenciosamente

LEANDRO CARLOS ALVES
REA: MG-183615/D tel.34471169
leandrocarlos@flexgasengenharia.com.br
FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Sobre as informações existentes

Esta mensagem e os arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu conteúdo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

☎ (31) 3779-3511 - (31) 3779-3539

🌐 <https://educacao.setelagoas.mg.gov.br/>

📍 R. Lassance Cunha, 174 - Centro, Sete Lagoas - MG, 35700-008



Flexgas Engenharia



Proposta Comercial 2772/24
CNPJ:26.386.831/0001-37

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024

A/c: Diuliane

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - CNPJ: 24.996.969/0001-22)

Praça Barão do Rio Branco, 16 – Centro – Sete Lagoas

Contato: (31) 33793511 E-mail: patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br

Agradecemos pela oportunidade de participar do orçamento da manutenção preventiva na rede de gás.

Condições da proposta:

1. TESTE DE ESTANQUEIDADE

Teste de estanqueidade na rede de gás que alimenta a cozinha, segundo ABNT 15358 que rege as instalações de gás LP as inspeções devem ser periódicas com prazos estabelecidos conforme exigência de autoridades competentes, nesse caso o Corpo de Bombeiros, que exige laudos de estanqueidade das redes. Por motivo de segurança e avaliação geral das condições físicas das tubulações recomendam-se **testes de estanqueidade de toda a tubulação no período máximo um ano**, (os testes são realizados de acordo com as exigências da ABNT), posteriormente caso alguma tubulação não esteja estanque, será elaborado um orçamento para correção do problema. As ligações dos pontos de consumo (fogões, fornos, aquecedores...) deverão ser revisadas para atestar a qualidade dos materiais utilizados na instalação dos equipamentos, se estão de acordo com normas vigentes e se não estão deterioradas e com possíveis vazamentos. Será emitido ao final do serviço o laudo técnico assinado por um profissional habilitado. Caso seja detectado vazamento de gás em alguma das tubulações, o fornecimento de gás da mesma será interrompido por motivo de segurança até a correção do problema; Serviços fora do nosso escopo serão orçados a parte (exemplo: reparo de tubulação com vazamento)

2. CENTRAL DE GÁS LP

Fornecimento de material e instalação de um regulador Formagás de 1º estágio com manômetro e trinta e um pigtails.

2. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fornecimento de material e instalação de quatro reguladores Aliança modelo 511 e quatro mangueiras nitrílicas de alta pressão.

Empresa com registro no CREA, número para consulta 078536



Flexgas Engenharia



Proposta Comercial 2772/24
CNPJ:26.386.831/0001-37

Custos e Formas de Pagamento:

Código	ITEM	Unid	Quant	Custo Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	TESTE DE ESTANQUEIDADE	UN	01	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
2	CENTRAL DE GÁS LP				
2.1	REGULADOR FORMAGAS COM MANÔMETRO	UN	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2.2	PIGTAIL	UN	31	R\$ 45,00	R\$ 1.395,00
3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
3.1	REGULADOR ALIANÇA 511	UN	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00
3.2	MANGUEIRA NITRILICA	UN	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$4.375,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					Transferência ou boleto bancário

Documentação:

Laudo do teste de estanqueidade e ART registrado no CREA

Nota fiscal.

Proposta válida por trinta dias

Prazos de Execução dos Serviços

O período referente à execução dos serviços será previamente combinado junto ao contratante.

Tempo estimado para execução do serviço são 6 horas.

Será necessário a interrupção do fornecimento de gás para realização do serviço.



Flexgas Engenharia



Proposta Comercial 2772/24
CNPJ:26.386.831/0001-37

Especificação Técnica de Garantia

- A garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA ressalta os termos do Art. 618 do Código Civil – Lei 10406/02, portanto, se faz válida pelo período de 05 (cinco) anos;
- A garantia não será validada em caso de desgaste natural dos materiais, da utilização inadequada dos equipamentos, ou em caso fortuito de força maior;
 - Será imediatamente extinta a garantia, se houver violação, modificação ou quaisquer alterações nos equipamentos instalados por terceiro não autorizados;
- A garantia referente aos materiais será de 01 ano conforme estipulado pelos fabricantes.

Considerações gerais

DE RESPONSABILIDADE DE V.S.as:

Qualquer serviço ou materiais não mencionados nesta proposta;
Após a entrega da rede caso sejam danificadas será cobrado à parte os serviços de reparo;
Disponibilizar estacionamento para os funcionários caso seja possível;
Disponibilizar banheiro e água potável para os funcionários

Declaração de Autenticidade das autorizações.

Uma vez aceita a presente proposta, declara o contratante que seu aceite ficando estabelecido entre as partes que todos os compromissos firmados, aceites, acatamentos de duplicatas e cobranças, como todos os demais elementos necessários a presente contratação, são oriundos de poderes concedidos ao contratante.

Certos que nossa proposta vai de encontro ao interesse de V.S.as, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



DECLARAÇÕES PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

OBJETO: Contratação da empresa especializada para realizar o ensaio de estanqueidade, em atendimento à Escola Municipal Professor Galvão (CAIC) de Sete Lagoas.

Eu, Diuliane Caroline Pereira, Gerente de Infraestrutura, matrícula nº 27738, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço estimado do processo licitatório, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos.

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- 3) Que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;
- 4) Que o descritivo técnico elencado no documento de formalização da demanda simplificado (DFD) foi realizado por servidores da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

E declaro, por fim, que 1 (uma) das empresas consultadas enviou o orçamento, via whatsapp, no qual o numero de contato é (31) 4103-4228, portanto, não há o que falar sobre relação de fornecedores que receberam solicitação, mas não enviaram propostas.

Sete Lagoas, 27 de Maio de 2024.


Diuliane Caroline Pereira
Gerente de Infraestrutura



DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO ANUAL

Eu, ROBERTA APARECIDA DA SILVA servidora da Prefeitura de Sete Lagoas no cargo de Diretora de Orçamento e Finanças matrícula nº27878, declaro, sob penas da lei, que realizei o planejamento anual de compras de SERVIÇOS DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES DE GÁS da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, para atender a Escola Professor Galvão (CAIC), para o exercício de 2024, e constatei que o valor total a ser adquirido neste exercício não ultrapassa o montante de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor limite para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2024

Roberta Aparecida da Silva
Diretora de Orçamento e Finanças

Roberta Aparecida da Silva
Diretora de Orçamento e Finanças
Matrícula 27878

Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 15.976

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Roselene Alves Teixeira, Secretária Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação do objeto Termo de Filiação com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

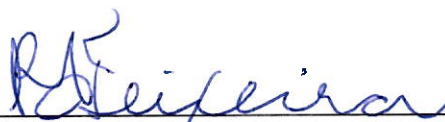
Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.01.12.361.2084.2648.3339039000000.15000 - 34564

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2024.



Roselene Alves Teixeira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 15.976

DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO

Eu, Roselene Alves Teixeira, Secretária Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação de empresa especializada para serviço de ensaio de estaqueidade, a ser realizado na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Ighor Augusto Da Silva Pereira

Matrícula: 26268

Assinatura: 

2 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo: Roberta Aparecida da Silva

Matrícula: 27878

Assinatura: 

3 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: Juliana Flavia Pedras Almeida

Matrícula: 25742

Assinatura: 

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 27 de Maio de 2024.


Roselene Alves Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Gerente de Pesquisa de Preços,

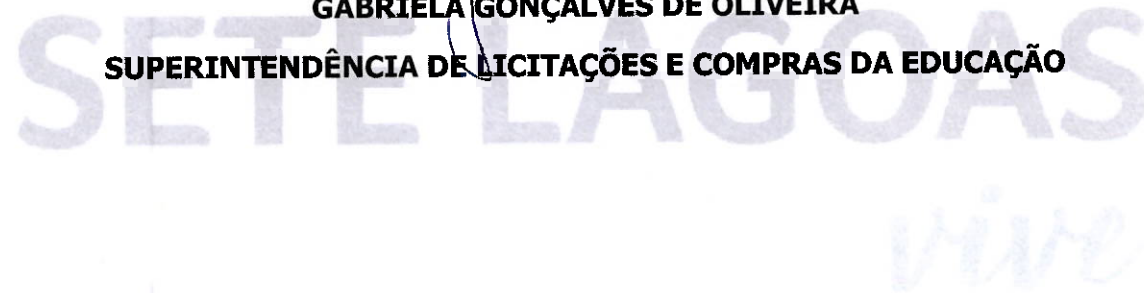
Considerando o recebimento da Solicitação de Compra nº 116336 e documentação anexa, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC);

Considerando que trata de Processo de Contratação Direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o processo licitatório para análise da pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 6.943/2023.

Sete Lagoas, 11 de junho de 2024.


GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

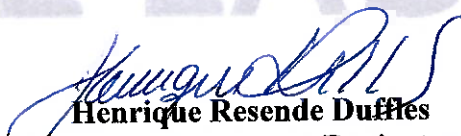
OBJETO: Prestação de serviço de ensaio de estanqueidade em tubulação na Escola Municipal Professor Galvão.

Eu, Henrique Resende Duffles, Gerente de Pesquisa de Preços e Reajustes Contratuais, matrícula nº 27957, lotado no Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que estou ciente e concordo com a pesquisa de preços realizada pela Secretaria requisitante, uma vez que atende aos requisitos legais.

Declaro, ainda:

- 1) Os itens que não constam orçamentos do sistema Fonte de Preços não localizei na minha pesquisa contratações similares nos últimos 180 dias pela Administração Pública, nesse caso foi mantido o orçamento da Secretaria requisitante através de pesquisa feita direta com fornecedores, o que atende as disposições do Decreto Municipal nº 6.943/2023;
- 2) Que o valor total estimado da contratação é de R\$ 6.651,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Sete Lagoas, 12 de junho de 2024.



Henrique Resende Duffles
Gerente de Pesquisa de Preços e Reajustes Contratuais

DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Consultor de Licitações e Compras,

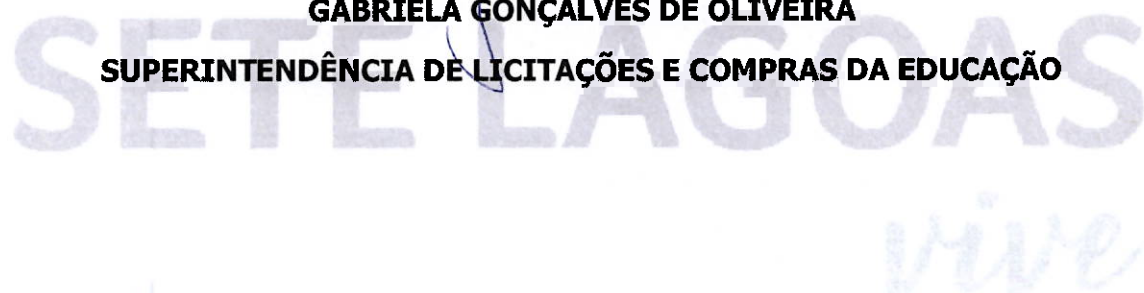
Considerando o recebimento da Solicitação de Compra nº 116336 e documentação anexa, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC);

Considerando que a documentação atende às disposições previstas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o processo para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação de abertura.

Sete Lagoas, 12 de junho de 2024.


GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA EDUCAÇÃO



TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC), em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 6.651,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), nos termos da solicitação de compra de número 116336, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Considerando que o orçamento apresentado pela empresa FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.386.831/0001-37, está com valores bem inferiores à média dos orçamentos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, entendo que a contratação direta desta empresa será mais vantajosa para a Administração Pública, portanto, desde que a empresa apresente a documentação exigida para fins de habilitação, autorizo a dispensa direta em detrimento da dispensa eletrônica, haja vista que a eletrônica teria como valor referencial a média dos orçamentos e, em tese, poderia ocorrer a contratação de uma empresa com valores acima dos que foram oferecidos pela empresa FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento e lançar o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.



Por analogia ao disposto no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Orientação Normativa nº 84/2024, da Advocacia Geral da União - AGU, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 17 de junho de 2.024.



ITAMAR COTA PIMENTEL

CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SETE LAGOAS
vive

DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Gerente de Compras Diretas,

Considerando o recebimento da Solicitação de Compra nº 116336 e documentação anexa, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC);

Considerando que trata de Processo de Contratação Direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o processo licitatório para que seja feito o processo de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, conforme Termo de Autorização do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 18 de junho de 2024.


GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA EDUCAÇÃO

SETE LAGOAS
vive

Encaminhamento

À Superintendência Jurídica

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópia dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos da empresa FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.386.831/0001-37.

Seguem:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC), em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. O valor global estimado para o presente processo é de R\$ R\$ 6.651,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), nos termos da solicitação de compra de número 116336, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Sete Lagoas, 20 de junho de 2024.

Junia Mara da Costa Cardoso
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.386.831/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2016
NOME EMPRESARIAL FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JACUI	NÚMERO 3248	COMPLEMENTO LOJA 04
CEP 31.160-190	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO0007@HOTMAIL.COM
TELEFONE (31) 8605-2598/ (31) 3447-1169		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 20:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKDJJJKJ**

Documento/Certidão nº **28.017.535** Exercício: **2024**

Emissão em: **19/06/2024**

Requerimento em: **20:32:18**

Validade: **19/07/2024**

Nome: **FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **26.386.831.0001.37**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKDJJJKJ**

Certidão nº **28.017.535** Exercício: **2024**

Emissão em: **19/06/2024**

Requerimento em: **20:32:18**

Validade: **19/07/2024**

Nome: **FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **26.386.831.0001.37**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.386.831/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:28:59 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **7EF6.28AF.BB4F.1DB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002850182.00-59

CNPJ/CPF: 26.386.831/0001-37

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JACUI

NÚMERO: 3248

COMPLEMENTO: LOJA 04,

BAIRRO: IPIRANGA

CEP: 31160190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773800442

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.386.831/0001-37

Razão

FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

Social:

Endereço:

R CASTRO ALVES 526 / COPACABANA / BELO HORIZONTE / MG /
31540-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707464173823513

Informação obtida em 19/06/2024 20:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.386.831/0001-37

Certidão nº: 43340495/2024

Expedição: 19/06/2024, às 20:37:19

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.386.831/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.386.831/0001-37

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Junho de 2024 às 20:41

BELO HORIZONTE, 19 de Junho de 2024 às 20:41

Código de Autenticação: 2406-1920-4149-0629-1669

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2024 13:32:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **26.386.831/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

1332024
Dispensa De Licitação
056/2024
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO- LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO- FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021 - VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS - CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM TUBULAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GALVÃO (CAIC) - DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.

REALATÓRIO – O processo em questão possui como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC), em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação direta de empresa para especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, insiso II da Lei nº. 14.133/2021.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, **aprovou e autorizou** a instauração do presente processo conforme documento de fl.25. A Secretaria Municipal de Educação, noticiou a reserva do valor na rubrica orçamentária para atendimento ao pretendido contrato, conforme doc. de fl. 20, Dotação orçamentária de número:

34564/2024-11.01.12.361.2084.2648.3339039000000.1500000.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada através da Solicitação do Documento de formalização de Demanda, Trmo de Referência e justificativa para compra, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, doc. fls. 02/06.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 6.651,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), nos termos da solicitação de compra de número 116336/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

1332024
Dispensa De Licitação
056/2024
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).



esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Cumpre salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compra, (fl.01);
- b) Documento de Formalização de Demanda, (fls.02/06);
- c) Orçamentos/ Propostas, (fls. 07/17);
- d) Declaração para Cotação direta com Fornecedores, (fl. 18);
- e) Declaração Planejamento Anual, (fl.19);
- f) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 20);
- g) Designação Fiscal e Gestor de Contrato, (fl. 21);
- h) Despacho ao Gerente de Pesquisa de Preços, (fl.22);
- i) Declaração de Pesquisa de Preços, (fl. 23);
- j) Despacho Superintendente ao Consultor de Licitações e Compras, (fl. 24);
- k) Termo Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fls. 25/26);
- l) Despacho ao Gerente de Compras Diretas, (fl.27);
- m) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 28/37).

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

1332024
Dispensa De Licitação
056/2024
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensalo de estanquidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).

licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello,

"a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares."

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

1332024
Dispensa De Licitação
056/2024
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).

No caso em comento, busca-se a contratação direta de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC), em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do solicitação de Compra nº 116336/2024 doc. de fl.01, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência valores estimados para contratação do objeto, além de preenchimento dos requisitos essenciais para a contratação e ainda conforme pesquisa realizada com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, documentos de fls.07/18. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação no Documento de fl.20.

Importante ressaltar que, o Município dispõe do decreto nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e que em seu artigo, 3º reza que a administração municipal adotará, preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica¹.

Desta maneira a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos em lei, fundamentando-se o presente processo em justificativa plausível, conforme doc. fls. 02/06, o que justifica a contratação direta.

Ademais, a Lei 14.133/2021 no artigo 75, § 3º reza que : As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste **artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração **em obter propostas**

¹ Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.948, de 07 de dezembro de 1940.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

1332024
Dispensa De Licitação
056/2024
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso).

No caso em questão, se verifica a análise do fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos em lei o que justifica a contratação direta, obedecendo os requisitos conforme fundamentação contida no Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório conforme fl. 25.

CONCLUSÃO – De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC), em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Desta maneira, opino pela possibilidade da contratação direta no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), da empresa, **FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.386.831/0001-37**, sediada na Rua Jacui, 3248, loja 04, Bairro: Ipiranga, Belo Horizonte/MG, conforme documentos anexos aos autos.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende ainda esta subscritora, sob a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação da Consultora de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 21 de junho de 2024.


Joice Toledo
Assessora Jurídica


Lucineide Galvão de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

1332024
Dispensa De Licitação
056/2024
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 133/2024, Dispensa de Licitação nº 056/2024, objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC), em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO in totum** o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO¹** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **FLEXGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.386.831/0001-37**, sediada na Rua Jacui, 3248, loja 04, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanello Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

1332024

Dispensa De Licitação

056/2024

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ensaio de estanqueidade em tubulações na Escola Municipal Professor Galvão (CAIC).



Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 21 de junho de 2.024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS